



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



CONTRATO Nº 153/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA – ME**, NA FORMA ABAIXO:

Aos 30 (trinta) dias do mês de Agosto de 2022, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA – ME**, com sede na Rua Machados, 87 – Lote Eng. Guararapes – Marcos Freire – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP.: 54368-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.693.051/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Renato José Bezerra de Paula, portador da Carteira de Identidade nº 6.418.282 e CPF nº 011.635.934-00;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.
- 1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço unitário por item**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da **Portaria anexada aos autos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:
 - 2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ibimirim no que se refere a merenda escolar a ser ofertada aos estudantes municipais no ano letivo de 2022, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;
 - 2.1.2 Ata de Registro de preços nº 061/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
Programa: 12.306.1223.2929.0000 – Alimentação escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Programa: 12.306.1223.2930.0000 – Manutenção do programa nacional de alimentação escolar – PNAE – Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Programa: 12.306.1223.2931.0000 – Manutenção do programa nacional de alimentação escolar – PNAE – Educação Infantil
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Material de Consumo: 3.3.90.30.00
Programa: 12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de educação
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.542.949,52** (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

DS
RJBDD



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA – ME

Rua Machados, 87 – Lote Eng. Guararapes – Marcos Freire – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP.: 54368-220, CNPJ/MF sob o nº 21.693.051/0001-16, Representante Legal o Sr. Renato José Bezerra de Paula. E-MAIL: rbcomerciosev@gmail.com | FONE: (81) 3378-7919

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

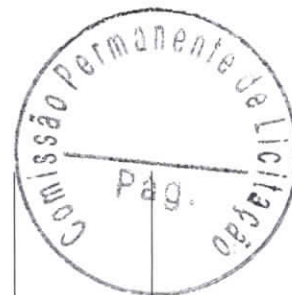
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionada em plástico íntegro resistente vedado hermeticamente em embalagem de 1kg, de peso líquido, isento de fermentações, matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. A extremidade deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses após entrega com registro no ministério competente. EXCLUSIVO ME/EPP	KG	PRIMAVERA	PRIMAVERA	12000	R\$ 3,78	R\$ 45.360,00
2	Arroz parboilizado. Classe longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos não violados. Resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Constituídos de grãos inteiros com teor de umidade de máxima de 15%. O produto deve ser preparado com matéria prima sã e limpa, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote e data de validade. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA PARTICIPAÇÃO	KG	KIARROZ	KIARROZ	31500	R\$ 3,78	R\$ 119.070,00
3	Arroz parboilizado. Classe longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos não violados. Resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Constituídos de grãos inteiros com teor de umidade de máxima de 15%. O produto deve ser preparado com matéria prima sã e limpa, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote e data de validade. COTA RESERVADA (25%) – DIRECIONADO ME/EPP	KG	KIARROZ	KIARROZ	9980	R\$ 3,78	R\$ 37.724,40

Leutária Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

DS
RJEDP



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



5	Colorífico em pó fino homogêneo condimento (colorau). Composição: Apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. Isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco atóxico, resistente, lacrado, de 100gr de peso líquido. A embalagem deve conter externamente os dados de lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses, contados a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME/EPP	PCT	OURO VERDE	OURO VERDE	30000	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
8	Feijão Carioca tipo 1, classe carioquinha. Novo constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies. Embalagem de 1kg de peso líquido com identificação do fabricante. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote e data de validade. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA PARTICIPAÇÃO	KG	PORTAL	PORTAL	16500	R\$ 7,21	R\$ 118.965,00
9	Feijão Carioca tipo 1, classe carioquinha. Novo constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies. Embalagem de 1kg de peso líquido com identificação do fabricante. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote e data de validade. COTA RESERVADA (25%) – DIRECIONADO ME/EPP	KG	PORTAL	PORTAL	5500	R\$ 7,21	R\$ 39.655,00
10	Flocos de milho. Composição: pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500gr em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integração do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote e	PCT	KIVITA	KIVITA	26860	R\$	R\$ 41.364,40

Leutania Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021



	data de validade. EXCLUSIVO ME/EPP						
11	Leite de soja. Composição: extrato de soja, malto dextrina, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais (calcio, fósforo, magnésio, vitamina C, niacina, ferro, zinco, vitamina E, ácido pantotênico, mangânes, vitamina B1. B2. B6, A, cobre, ácido fólico, iodo, vitamina k, biotina, vitamina D e B12), L, metionina, aroma idêntico ao natural de baunilha, emulsificante lecitina de soja e espessante goma guar. Embalagem de 300gr com validade de 6 (seis meses). EXCLUSIVO ME/EPP	LATA	SUPRASOY	SUPRASOY	300	R\$ 29,25	R\$ 8.775,00
12	Leite em pó integral, embalagem aluminizada de 200gr, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro no ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo 127 kcal, carboidratos 10gr, proteínas 6,8g, gorduras totais 6,9g, gorduras saturadas 4,1g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 96mg, cálcio 237mg, fração suficiente para o preparo de 200ml. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA PARTICIPAÇÃO	PCT	CAMPONESA	CAMPONESA	13500	R\$ 5,91	R\$ 79.785,00
13	Leite em pó integral, embalagem aluminizada de 200gr, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro no ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo 127 kcal, carboidratos 10gr, proteínas 6,8g, gorduras totais 6,9g, gorduras saturadas 4,1g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 96mg, cálcio 237mg, fração suficiente para o preparo de 200ml. COTA RESERVADA (25%) - DIRECIONADO ME/EPP	PCT	CAMPONESA	CAMPONESA	1360	R\$ 5,91	R\$ 8.037,60
14	Macarrão vitaminado espaguete tipo fino. Massa alimentícia seca sem ovos. Cor amarela, transparentes e atóxicos. Limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote e data de validade. Acondicionado em embalagem com 500g. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA PARTICIPAÇÃO	PCT	MAURICEA	MAURICEA	16500	R\$ 3,01	R\$ 49.665,00

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

DS
RJBDP



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



15	Macarrão vitaminado espaguete tipo fino. Massa alimentícia seca sem ovos. Cor amarela, transparentes e atóxicos. Limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote e data de validade. Acondicionado em embalagem com 500g. COTA RESERVADA (25%) - DIRECIONADO ME/EPP	PCT	MAURICEA	MAURICEA	2360	R\$ 3,01	R\$ 7.103,60
17	Óleo de soja refinado. Tipo 1, sem colesterol, com vitamina E, e 0% de gordura trans. Acondicionado em garrafa pet de 900ml. Aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses, constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições (sem armazões e/ou ferrugem). EXCLUSIVO ME/EPP	GARRAFA	CONCORDIA	CONCORDIA	2824	R\$ 10,39	R\$ 29.341,36
18	Sal refinado iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 1kg com identificação do produto, marca do fabricante. Ingredientes: cloreto de sódio, iodeto de potássio. O sal deverá estar isento de sujidade, microrganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada, com data de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, registro do ministério competente. EXCLUSIVO ME/EPP	PCT	POP	POP	1896	R\$ 0,70	R\$ 1.327,20
19	Vinagre branco isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detrito de animais e vegetais. Acondicionado em frascos plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado de 500ml. EXCLUSIVO ME/EPP	GARRAFA	AZEDIM	AZEDIM	1896	R\$ 1,28	R\$ 2.426,88
VALOR TOTAL						R\$ 608.700,44	

RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA – ME

Rua Machados, 87 – Lote Eng. Guararapes – Marcos Freire – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP.: 54368-220, CNPJ/MF sob o nº 21.693.051/0001-16, Representante Legal o Sr. Renato José Bezerra de Paula. E-MAIL: rbcomerciosev@gmail.com | FONE: (81) 3378-7919

ALIMENTOS PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	--------	-------	----------------	-------------

Leutância Gomes de Araújo
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

[Handwritten signature]

DS
RJBDP



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



20	Carne bovina moída, carne proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o nº de inscrição SIF ou SIE e manipulados em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceitos carne de 2a sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável, sendo os cores de músculo traseiro e acém. Não serão aceitos carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1kg. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA PARTICIPAÇÃO	KG	SUPREMA	SUPREMA	19269	R\$ 11,74	R\$ 226.218,06
21	Carne bovina moída, carne proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o nº de inscrição SIF ou SIE e manipulados em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceitos carne de 2a sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável, sendo os cores de músculo traseiro e acém. Não serão aceitos carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1kg. COTA RESERVADA (25%) – DIRECIONADO ME/EPP	KG	SUPREMA	SUPREMA	6.269	R\$ 11,74	R\$ 73.598,06
22	Peito de Frango Resfriado, em embalagem intacta, constando data de fabricação, validade e nº do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudados líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1kg. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA PARTICIPAÇÃO	KG	FRANGO DOURADO	FRANGO DOURADO	29.047	R\$ 11,84	R\$ 343.916,48
23	Peito de Frango Resfriado, em embalagem intacta, constando data de fabricação, validade e nº do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudados líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1kg. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA. COTA RESERVADA (25%) – DIRECIONADO ME/EPP	KG	FRANGO DOURADO	FRANGO DOURADO	9.547	R\$ 11,84	R\$ 113.036,48
VALOR TOTAL							R\$ 756.769,08

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

6

RJB



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA – ME

Rua Machados, 87 – Lote Eng. Guararapes – Marcos Freire – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP.: 54368-220, CNPJ/MF sob o nº 21.693.051/0001-16, Representante Legal o Sr. Renato José Bezerra de Paula. E-MAIL: rbcomerciosev@gmail.com | FONE: (81) 3378-7919

POLPAS DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Polpa de fruta sabor acerola congelada em embalagens de 1kg rotulada conforme legislação vigente. Produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten e sem conservante químico de qualquer natureza. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias, contados da data da entrega. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA PARTICIPAÇÃO	KG	GOSTO D'MEL	GOSTO D'MEL	13500	R\$ 5,25	R\$ 70.875,00
25	Polpa de fruta sabor acerola congelada em embalagens de 1kg rotulada conforme legislação vigente. Produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten e sem conservante químico de qualquer natureza. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias, contados da data da entrega. COTA RESERVADA (25%) – DIRECIONADO ME/EPP	KG	GOSTO D'MEL	GOSTO D'MEL	4500	R\$ 5,25	R\$ 23.625,00
26	Polpa de fruta sabor goiaba congelada em embalagens de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten e sem conservante químico de qualquer natureza. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias, contados da data da entrega. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA PARTICIPAÇÃO	KG	GOSTO D'MEL	GOSTO D'MEL	13500	R\$ 4,61	R\$ 62.235,00
27	Polpa de fruta sabor goiaba congelada em embalagens de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten e sem conservante químico de qualquer natureza. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias, contados da data da entrega. COTA RESERVADA (25%) – DIRECIONADO ME/EPP	KG	GOSTO D'MEL	GOSTO D'MEL	4500	R\$ 4,61	R\$ 20.745,00
VALOR TOTAL						R\$ 177.480,00	
VALOR TOTAL						R\$ 1.542.949,52	

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Esteliana Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2019
RVEDP



Nota Explicativa: A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável
- 6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.¹

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da secretaria demandante, no seguinte endereço:

7.1.1 ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: DOS ITENS 1 ao 19

Almoxarifado Central

Local de entrega: Av. Castro Alves, 282 – Centro – Ibirimir/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega dos alimentos não perecíveis será quinzenal

7.1.2 ALIMENTOS PERECÍVEIS: DOS ITENS (CARNES E POLPA DE FRUTAS) 20 ao 27

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Almoxarifado Central

Local de entrega: Av. Castro Alves, 282 – Centro – Ibirimir/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega dos alimentos perecíveis será semanal

- 7.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo
- 7.3 Não serão aceitos produtos que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente.
- 7.4 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 7.5 No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante recibo expedido pelo funcionário habilitado.
- 7.7 Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo funcionário habilitado mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura
- 7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo
As entregas referentes **aos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 serão quinzenais;**
- 7.9 As entregas referentes **aos Itens 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 serão semanais;**
- 7.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

- 8.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **Deyvison Pires de Souza - Matrícula 54618** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:
 - a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
 - b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
 - c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
 - d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Leutância Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

DS

RJBDP

¹ Em princípio, o Decreto n. 7.892/2013, não veda a celebração de termo aditivo contratual para o acréscimo dos quantitativos contratados. A Ata se diferencia do contrato por ser "...documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas" (TCU, Acórdão nº 531/2007, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 10.04.2007). Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.



- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

- 9.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **Deyvison Pires de Souza - Matrícula 54618**, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.
- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.
- 9.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
- 9.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 9.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DA CONTRATADA

- a) As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

10.2 DO CONTRATANTE

- a) As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 As sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

DS
RJBDP



contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Ibirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

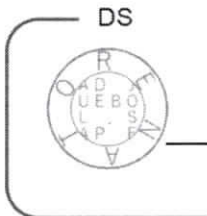
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibirimir/PE, 30 de Agosto de 2022.

10

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária de Educação
Portaria Nº 650/21

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Leutânia Gomes Oliveira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



DocuSigned by:

RENATO JOSE B. DE PAULA

A63047AB7FFA479

RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA – ME
CNPJ/MF nº 21.693.051/0001-16
FORNECEDOR
RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

Jose Wilton da Silva

2.

Nome:

Georgiana Jones Mendes

